



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA-SISTEMAS ESPECÍFICOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 71/2017

Das Partes:

**CONTRATANTE:** IPERGS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **IPERGS**.

**CONTRATADA:** PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **17/2442-0009601-7**, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados dos sistemas relacionados no **ANEXO II**, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Estes sistemas são executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**. Os sistemas que compõe este contrato são:

- a) Administração de Serviços do IPERGS (ASI)
- b) Controle de Devedores do IPERGS (CDI)
- c) Compensação Previdenciária (CPV)
- d) Sistema de Beneficiários do IPERGS (SBI)
- e) Sistemas de Contribuintes do IPERGS (SCI)
- f) Sistema Administração Financeira (SFI)
- g) Sistema de Rendimentos do IPERGS (SRI)
- h) Sistema Médico Hospitalar (SMH)
- i) Sistema de Reembolso Médico (SRM)
- j) Sistema de Análise de Negócios (SAN)
- k) Sistema de Atendimento (IPA)
- l) Sistema de Recursos Humanos Pensionistas (RHE-P)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

- 2.1 - Acesso aos sistemas relacionados no **ANEXO II**, executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**. As seguintes atividades são inerentes ao serviço de acesso aos sistemas:
- 2.1.1 - Operar os sistemas especificados. Esta atividade compreende o processamento dos sistemas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, operados por pessoal próprio. Engloba o tratamento e recuperação de informações, colocando à disposição do **IPERGS** os programas e o Banco de Dados ON-LINE, para cadastramento e consultas, através de transações e rotinas. Os sistemas estarão disponíveis para acesso 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados.
  - 2.1.2 - Manter as bases de dados com as informações, documentos e conteúdos armazenados pelos sistemas especificados.
  - 2.1.3 - Monitorar o uso dos sistemas especificados para preservar o desempenho e minimizar eventuais instabilidades no ambiente operacional.
  - 2.1.4 - Realizar manutenções corretivas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende todas as adaptações que tenham por objetivo corrigir, nos sistemas, falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Este tipo de manutenção não gerará ônus ao **IPERGS**.
  - 2.1.5 - Realizar manutenções adaptativas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende o desenvolvimento de novos procedimentos e as modificações e exclusões necessárias à adequação dos sistemas às mudanças no ambiente ou na legislação e serão cobradas conforme item Manutenção Básica Mensal, previsto na Tabela de Preços.
    - 2.1.5.1- Manter, à disposição do **IPERGS**, uma equipe básica com conhecimento técnico para receber, definir e acompanhar as demandas para adequações, atualizações e melhorias dos sistemas objeto deste contrato, previstas neste item.
    - 2.1.5.2- Implementar novas funcionalidades nos sistemas, bem como aplicar melhorias já existentes. No caso de uma demanda ultrapassar a capacidade de atendimento da equipe básica, nos prazos estabelecidos, esta demanda terá seus custos orçados e apresentados ao **IPERGS** a cada ocorrência, sendo executada somente após sua aprovação.
  - 2.1.6 - Salvar e reter as bases de dados referentes aos sistemas. A periodicidade do salvamento e o prazo de retenção, com relação às bases de dados do **IPERGS**, serão estabelecidos de comum acordo entre este e a **PROCERGS**, mediante instrumento formal, a ser celebrado entre as partes.
  - 2.1.7 - Executar as rotinas "Batch" previstas nos sistemas, de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre o **IPERGS** e a **PROCERGS**.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 2.1.8- As características e funcionalidades do Aplicativo **RHE-P** estão descritas no **ANEXO III** do presente instrumento.
- 2.1.9- Manter e deixar disponível o acesso às bases de dados do aplicativo **RHE-P** relacionadas ao **IPERGS**.
- O acesso às bases de dados poderá se dar, alternativamente, pela remessa de arquivos ou em tempo real, por meio de **web services**.
  - O desenvolvimento dos aplicativos necessários à disponibilização das bases de dados nas formas supracitadas se dará dentro do escopo das atividades de manutenção, não incidindo qualquer cobrança adicional, salvo quando a capacidade de atendimento da equipe básica tiver sido excedida.
  - A geração e o acesso aos arquivos, bem como o acesso aos **web services**, não serão objeto de cobranças adicionais de qualquer natureza.
- 2.1.10- Realizar salvamento (*backup*) diário das bases de dados do **IPERGS**.
- 2.1.11 - O Nível de Serviço e a Manutenção do Sistema de Abertura de Incidentes estão descritos no **ANEXO IV**.
- 2.1.12- O RHE-P é um Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, desenvolvido para a Secretaria de Estado da Fazenda do RS e para a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do RS, através do Termo de Contrato de Fornecimento nº 04/3/060 da SEFAZ/RS, autorizado pelo Processo Administrativo nº 044134-14.00/04-4.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

- 3.1 - Os preços dos serviços **ASI, CDI, CPV, SBI, SCI, SFI, SRI, SMH, SRM, IPA, RHE-P e SAN**, base setembro/2017, são os constantes na **Tabela de Preços – ANEXO I**, perfazendo o total estimado de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) por mês e **R\$ 12.600.000,00** (doze milhões e seiscentos mil reais) por ano, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução destes serviços.
- 3.2 - Os preços dos demais serviços a serem contratados serão definidos à época da sua utilização, mediante termo aditivo ao presente contrato.
- 3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 41.01/40.01  
Atividade: 4425/8310  
Natureza da despesa (rubrica) 3.3.90.39  
Recurso: 8000

R



*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

- 5.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.5 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS**

- 6.1 - A **PROCERGS** garante o uso dos sistemas não exclusivo e não transferível pelo tempo de vigência do presente contrato.
- 6.2 - A **PROCERGS** garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 6.3 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.
- 6.4 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **IPERGS**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.
- 6.5 - A **PROCERGS** garante a manutenção/atualização de todos os elementos do ambiente operacional (equipamentos, rede e *softwares* básicos) localizados na sede desta com exceção ao produto *Ergon* – Sistema de Gestão de RH e ao *software* de Gerenciamento de Banco de Dados *Oracle*, visto que estes foram adquiridos pela Secretaria da Fazenda do RS e é desta a responsabilidade pelos contratos de manutenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.1.1 - A contagem do tempo de 20 dias fica suspensa no período em que os processos PROA e/ou SPI estiverem em carga na **PROCERGS** para fins de esclarecimentos adicionais às faturas, considerando o dia de distribuição como inteiro, ainda que venha a ser redistribuído (retornado) ao **IPERGS** no mesmo dia.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.1.2 - Caso a movimentação indicada em 7.1.1 ocorra nas sextas feiras, ou em vésperas de feriados, os dias seguintes também são considerados como suspensos na contagem de tempo.
- 7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no **ANEXO I – Tabela de Preços**.
- 7.3 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4 - O cadastramento do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.5 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.
- 7.6 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.7 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos a retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996.
- 7.8 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.9 - O **IPERGS** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 7.10 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

substituí-lo.

8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.

9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS**

11.1- Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.

11.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **IPERGS** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o **IPERGS** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.

11.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **IPERGS**.
- 11.6- Comunicar ao **IPERGS** qualquer anormalidade constatada referente à execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
  - 11.7- Manter e processar os dados fornecidos pelo **IPERGS**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo.
  - 11.8- Manter o equipamento central necessário para atender à utilização dos Sistemas e suas funções;
  - 11.9- Observar rigoroso sigilo quanto às informações processadas, inclusive em relação a terceiros. Manter em segurança os dados relativos ao processamento dos Sistemas. Triturar relatórios que, após a utilização, pelo **IPERGS**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes (sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações.).
  - 11.10- Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo das mensagens dos usuários do **IPERGS**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las ou divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, por solicitação do **IPERGS** ou para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado;
  - 11.11- Manter sigilo sobre as informações confiadas à **PROCERGS** pelo **IPERGS**.
  - 11.12- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, via telefone (*Help Desk*), para registro de ocorrências e soluções de problemas operacionais.
  - 11.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 11.14- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **IPERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO IPERGS**

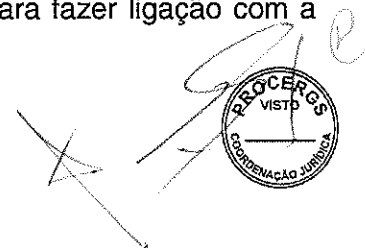
- 12.1 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.2 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato.
- 12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.4 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.
- 12.6- Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.7- Avisar, previamente, sempre que uma informação requeira esquema especial de segurança e sigilo. Os relatórios dos Sistemas, após serem utilizados, serão obrigatoriamente destruídos por um meio qualquer, ou devolvidos à **PROCERGS** para serem triturados, ou mantidos em arquivo de segurança pelo **IPERGS** (sob hipótese alguma poderão ser vendidos como papel velho, ou dispostos sem a destruição total das informações).
- 12.8- Manter uma equipe responsável pela operação dos sistemas utilizados.
- 12.9- Providenciar o acesso, via rede de comunicação, desde as dependências do **IPERGS** até a **PROCERGS**.
- 12.10- Adquirir licenças de *software* que permitam o acesso ao sistema via rede de comunicação, quando for necessário.
- 12.11- Manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização dos sistemas.
- 12.12- Comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for detectado algum problema nos serviços contratados.
- 12.13- Providenciar e assumir as despesas e responsabilidades com a aquisição do material para a operação dos equipamentos disponibilizados, bem como todo o material de consumo necessário, tais como: formulários, fitas para impressoras, fitas magnéticas, cartuchos, cabeçotes de impressão, *toner*, disquetes, etc..
- 12.14- Comunicar formalmente à **PROCERGS**, através de aditivos contratuais ou correspondências, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençado.
- 12.15- Contratar os canais de comunicação de dados que possibilitem o acesso aos serviços da **PROCERGS**;
- 12.16- Evitar o manuseio e o acesso aos serviços contratados por pessoas não autorizadas, bem como a divulgação das senhas.
- 12.17- Manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.18- Fornecer os dados necessários à impressão dos relatórios, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.
- 12.19- Controlar o estoque de material, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, como por exemplo: formulários especiais, pré-impressos, ou aqueles que, por solicitação do **IPERGS**, sejam ou venham a ser impressos com seu timbre, marca ou logotipo, considerando a hipótese de eventuais reemissões.
- 12.20- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1- Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o **IPERGS** poderá aplicar advertências e sanções de natureza moratória e punitiva à **PROCERGS**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.2 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **PROCERGS**:
- 13.2.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 13.2.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.3 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a **PROCERGS** descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.8.
- 13.4 - A **PROCERGS** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:
- 13.4.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja incorrido, a critério do **IPERGS**, mediante justificativa.
- 13.4.2 - Multa:
- 13.4.2.1 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 13.4.2.2 - Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.5 - As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **PROCERGS**.
- 13.7.1 - Se o valor a ser pago à **PROCERGS** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a importância total será recolhida pela **PROCERGS** no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.9 - A aplicação de sanções não exime a **PROCERGS** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 13.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.11 - As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos do **IPERGS** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) indenizações.
- 14.5 - O presente instrumento, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente os contratos **DNE-412/2006**, **DNE-309/2008**, **DRC-293/2012** e **DRC-440/2010**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **PROCERGS**:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;  
b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **IPERGS**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

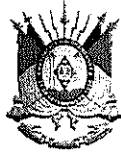
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **IPERGS**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 18.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devendo o fato ser comprovado e o **IPERGS** notificado por escrito.
- 18.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 18.3 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo **IPERGS**.
- 18.4 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto os chamados de manutenção, que poderão ser feitos por telefone.
- 18.5 - Este contrato não opera transferência de quaisquer direitos, sendo que, ao término deste, não caberá ao **IPERGS** qualquer reclamação quanto à propriedade dos softwares ou outras postulações, em conformidade com os Direitos Autorais, disciplinados pela Lei Federal nº 9.610/1998, e pela Lei de Software (Lei Federal nº 9.609/1998).
- 18.6 - Este contrato não dá ao **IPERGS** nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos referidos *softwares*.
- 18.7 - No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.
- 18.8 - Nenhuma responsabilidade caberá à **PROCERGS** pelos defeitos de funcionamento dos canais de comunicação utilizados pelo **IPERGS** para ter acesso aos serviços objeto deste contrato.
- 18.9 - Sendo o controle de qualidade final uma responsabilidade do **IPERGS**, não cabe a **PROCERGS** qualquer responsabilidade por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados impressos incorretamente.
- 18.10 - A **PROCERGS** não controla os conteúdos transmitidos, difundidos ou colocados à disposição de terceiros pelo **IPERGS** no uso dos serviços que são objeto deste contrato, no entanto, ao tomar conhecimento de qualquer conduta ou método do **IPERGS** que contrarie o disposto neste contrato, a **PROCERGS** poderá notificar o **IPERGS** para que sane, corrija ou regularize a situação. Caso não haja saneamento, correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias, a **PROCERGS** poderá suspender os serviços temporariamente ou mesmo rescindir o contrato.
- 18.11 - Os dados existentes nos bancos de dados criados para o **IPERGS**, são de propriedade exclusiva





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deste e a ele devem ser repassados, pela **PROCERGS**, quando solicitados.

18.12- O **IPERGS** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.

18.13- O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 18 de *ABRIL* de 2018.

*Nilton Donato*  
Representante do **IPERGS**

**ipe** Nilton Donato

Diretor Administrativo-Financeiro Antonio Ramos Gomes  
Respondendo cumulativamente pela Presidência Diretor-Presidente

Sérgio Renê D. Dalanholi  
Diretor Técnico

*Sérgio Renê D. Dalanholi*  
Representante da **PROCERGS**

*Antonio Ramos Gomes*  
Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: *FABIANO W. NOWACEK*

CPF: *254717160-0*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## SCI - SISTEMA CONTRIBUINTES DO IPERGS

| 01 APLICAÇÃO                                     | R\$      |
|--|----------|
| SCI.01.111160 - Licença de Uso                   | 2.607,82 |
| SCI.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 7.584,57 |
| 02 REGISTRO EM CADASTRO                          | R\$      |
| SCI.02.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,25     |
| SCI.02.103910 - Por mil registros - classe 2     | 16,83    |
| 03 transações ON-LINE                            | R\$      |
| SCI.03.103960 - Por mil transações - classe 1    | 36,97    |
| SCI.03.103970 - Por mil transações - classe 2    | 52,98    |
| SCI.03.103980 - Por mil transações - classe 3    | 67,04    |
| SCI.03.103990 - Por mil transações - classe 4    | 79,77    |
| SCI.03.104000 - Por mil transações - classe 5    | 159,57   |
| SCI.03.104010 - Por mil transações - classe 6    | 234,87   |
| 04 PROCEDIMENTOS BATCH                           | R\$      |
| SCI.04.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 8,96     |
| SCI.04.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 138,91   |
| 06 ARQUIVOS                                      | R\$      |
| SCI.06.109820 - Disquete - unidade               | 5,85     |
| SCI.06.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,54   |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |          |

## CDI - SISTEMA CONTROLE DE DEVEDORES DO IPERGS

| 01 APLICAÇÃO                                     | R\$      |
|--|----------|
| CDI.01.111130 - Operação Básica mensal           | 2.380,31 |
| CDI.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 9.119,50 |
| 02 REGISTRO EM CADASTRO                          | R\$      |
| CDI.02.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,26     |
| CDI.02.103910 - Por mil registros - classe 2     | 16,84    |
| 03 transações ON-LINE                            | R\$      |
| CDI.03.103960 - Por mil transações - classe 1    | 36,97    |
| CDI.03.103970 - Por mil transações - classe 2    | 52,98    |
| CDI.03.103980 - Por mil transações - classe 3    | 67,05    |
| CDI.03.103990 - Por mil transações - classe 4    | 79,78    |
| CDI.03.104000 - Por mil transações - classe 5    | 159,58   |
| CDI.03.104010 - Por mil transações - classe 6    | 234,89   |
| 04 PROCEDIMENTOS BATCH                           | R\$      |
| CDI.04.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 8,96     |
| CDI.04.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 138,92   |
| 06 ARQUIVOS                                      | R\$      |
| CDI.06.109820 - Disquete - unidade               | 5,85     |
| CDI.06.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,55   |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |          |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

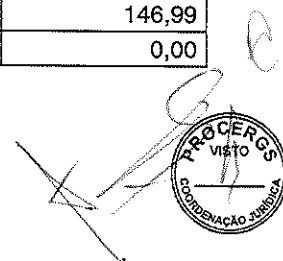
## TABELA DE PREÇOS

## SBI - SISTEMA DE BENEFICIARIOS DO IPERGS

|  |            |
|--|------------|
| <b>01 APLICAÇÃO</b>                              | <b>R\$</b> |
| SBI.01.111160 - Licença de Uso                   | 28.415,93  |
| SBI.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 13.643,65  |
| <b>04 REGISTRO EM CADASTRO</b>                   | <b>R\$</b> |
| SBI.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,86       |
| SBI.04.103910 - Por mil registros - classe 2     | 18,05      |
| <b>05 transações ON-LINE</b>                     | <b>R\$</b> |
| SBI.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,67      |
| SBI.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,83      |
| SBI.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,94      |
| SBI.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,57      |
| <b>06 PROCEDIMENTOS BATCH</b>                    | <b>R\$</b> |
| SBI.06.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 9,59       |
| SBI.06.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 149,05     |
| SBI.06.104040 - Por mil procedimentos - classe 3 | 633,61     |
| <b>08 ARQUIVOS</b>                               | <b>R\$</b> |
| SBI.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,86       |
| SBI.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,99     |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |            |

## SMH - SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR

|  |            |
|--|------------|
| <b>01 APLICAÇÃO</b>                              | <b>R\$</b> |
| SMH.01.111160 - Licença de Uso                   | 45.836,34  |
| SMH.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 26.017,02  |
| <b>04 REGISTRO EM CADASTRO</b>                   | <b>R\$</b> |
| SMH.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,86       |
| SMH.04.103910 - Por mil registros - classe 2     | 18,05      |
| <b>05 transações ON-LINE</b>                     | <b>R\$</b> |
| SMH.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,67      |
| SMH.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,83      |
| SMH.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,94      |
| SMH.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,57      |
| SMH.05.104000 - Por mil transações - classe 5    | 171,21     |
| SMH.05.104010 - Por mil transações - classe 6    | 251,99     |
| <b>06 PROCEDIMENTOS BATCH</b>                    | <b>R\$</b> |
| SMH.06.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 9,59       |
| SMH.06.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 149,05     |
| SMH.06.104040 - Por mil procedimentos - classe 3 | 633,61     |
| <b>08 ARQUIVOS</b>                               | <b>R\$</b> |
| SMH.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,86       |
| SMH.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,99     |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               | 0,00       |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## SRI - SISTEMA DE RENDIMENTOS DO IPERGS

| 01 APLICAÇÃO                                     | R\$      |
|--|----------|
| SRI.01.111160 - Licença de Uso                   | 6.524,27 |
| SRI.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 4.020,53 |
| 04 REGISTRO EM CADASTRO                          | R\$      |
| SRI.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,86     |
| SRI.04.103910 - Por mil registros - classe 2     | 18,05    |
| SRI.04.103920 - Por mil registros - classe 3     | 26,54    |
| SRI.04.103930 - Por mil registros - classe 4     | 53,34    |
| 05 transações ON-LINE                            | R\$      |
| SRI.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,67    |
| SRI.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,83    |
| SRI.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,94    |
| SRI.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,57    |
| SRI.05.104000 - Por mil transações - classe 5    | 171,21   |
| SRI.05.104010 - Por mil transações - classe 6    | 251,99   |
| 06 OPERACAO                                      | R\$      |
| SRI.06.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 149,05   |
| SRI.06.104040 - Por mil procedimentos - classe 3 | 633,61   |
| 08 ARQUIVOS                                      | R\$      |
| SRI.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,86     |
| SRI.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,99   |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |          |

## SRM - SISTEMA DE REEMBOLSO MÉDICO

| 01 APLICAÇÃO                                     | R\$      |
|--|----------|
| SRM.01.111160 - Licença de Uso                   | 2.179,44 |
| 04 REGISTRO EM CADASTRO                          | R\$      |
| SRM.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,86     |
| SRM.04.103910 - Por mil registros - classe 2     | 18,05    |
| 05 transações ON-LINE                            | R\$      |
| SRM.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,67    |
| SRM.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,83    |
| SRM.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,94    |
| SRM.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,57    |
| SRM.05.104000 - Por mil transações - classe 5    | 171,21   |
| SRM.05.104010 - Por mil transações - classe 6    | 251,99   |
| 06 PROCEDIMENTOS BATCH                           | R\$      |
| SRM.06.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 9,59     |
| SRM.06.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 149,05   |
| SRM.06.104040 - Por mil procedimentos - classe 3 | 633,61   |
| 08 ARQUIVOS                                      | R\$      |
| SRM.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,86     |
| SRM.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,99   |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |          |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

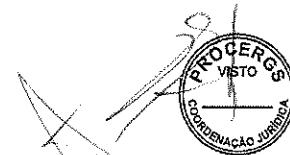
## TABELA DE PREÇOS

## ASI - SISTEMA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DO IPERGS

|  |            |
|--|------------|
| <b>01 APLICAÇÃO</b>                              | <b>R\$</b> |
| ASI.01.111160 - Licença de Uso                   | 21.164,54  |
| ASI.01.119670 - Manutenção Básica Mensal         | 10.047,26  |
| <b>04 REGISTRO EM CADASTRO</b>                   | <b>R\$</b> |
| ASI.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,86       |
| ASI.04.103910 - Por mil registros - classe 2     | 18,05      |
| <b>05 transações ON-LINE</b>                     | <b>R\$</b> |
| ASI.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,67      |
| ASI.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,83      |
| ASI.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,94      |
| ASI.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,57      |
| ASI.05.104000 - Por mil transações - classe 5    | 171,21     |
| ASI.05.104010 - Por mil transações - classe 6    | 251,99     |
| <b>06 PROCEDIMENTOS BATCH</b>                    | <b>R\$</b> |
| ASI.06.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 9,59       |
| ASI.06.104030 - Por mil procedimentos - classe 2 | 149,05     |
| <b>08 ARQUIVOS</b>                               | <b>R\$</b> |
| ASI.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,86       |
| ASI.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,99     |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |            |

## SFI - SISTEMA FINANCEIRO DO IPERGS

|  |            |
|--|------------|
| <b>01 APLICAÇÃO</b>                              | <b>R\$</b> |
| SFI.01.111160 - Licença de Uso                   | 8.749,75   |
| <b>04 REGISTRO EM CADASTRO</b>                   | <b>R\$</b> |
| SFI.04.103900 - Por mil registros - classe 1     | 8,80       |
| <b>05 transações ON-LINE</b>                     | <b>R\$</b> |
| SFI.05.103960 - Por mil transações - classe 1    | 39,42      |
| SFI.05.103970 - Por mil transações - classe 2    | 56,47      |
| SFI.05.103980 - Por mil transações - classe 3    | 71,48      |
| SFI.05.103990 - Por mil transações - classe 4    | 85,03      |
| SFI.05.104000 - Por mil transações - classe 5    | 170,10     |
| SFI.05.104010 - Por mil transações - classe 6    | 250,37     |
| <b>06 PROCEDIMENTOS BATCH</b>                    | <b>R\$</b> |
| SFI.06.104020 - Por mil procedimentos - classe 1 | 9,54       |
| SFI.06.104040 - Por mil procedimentos - classe 3 | 629,53     |
| SFI.06.104070 - Por mil procedimentos - classe 6 | 8.259,79   |
| <b>08 ARQUIVOS</b>                               | <b>R\$</b> |
| SFI.08.109820 - Disquete - unidade               | 5,82       |
| SFI.08.109830 - CD ROM - unidade                 | 146,05     |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |            |



e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## CPV - SISTEMA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

| 01 PREÇO AJUSTADO - VALOR MENSAL      | R\$      |
|---------------------------------------|----------|
| CPV.01.117490 - Manutenção do Sistema | 9.856,51 |
| CPV.01.117500 - Operação do Sistema   | 6.100,12 |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>    |          |

## SAN - SISTEMA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS

| 03 ARMAZENAMENTO/BACKUP DE DADOS   | R\$    |
|------------------------------------|--------|
| SAN.03.119860 - Para 2,5 Gigabytes | 407,52 |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b> |        |

## IPA - IPERGS ATENDIMENTO

| 01 DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO               | R\$        |
|---|------------|
| IPA.01.101010 - Desenvolvimento e Implantação | 30.821,72  |
| <b>03 OPERAÇÃO</b>                            | <b>R\$</b> |
| IPA.03.101210 - Operação Básica Mensal        | 5.905,33   |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>            |            |

RHE - APLICATIVO RECURSOS HUMANOS DO ESTADO -  
Pensionistas

|  |            |
|--|------------|
| <b>01 Manutenção</b>                             | <b>R\$</b> |
| RHE.01.122260 - Manutenção Básica mensal         | 36.569,91  |
| <b>02 OPERAÇÃO</b>                               | <b>R\$</b> |
| RHE.02.122270 - Operação Básica mensal           | 18.532,05  |
| RHE.02.122280 - Por usuário                      | 28,41      |
| RHE.02.122290 - Por crédito efetuado - Vezes mil | 67,94      |
| RHE.02.122300 - Por folha consolidada            | 494,19     |
| <b>03 ARMAZENAMENTO DE DADOS</b>                 | <b>R\$</b> |
| RHE.03.122310 - Por histórico - Vezes mil        | 0,68       |
| <b>04 INTEGRAÇÕES</b>                            | <b>R\$</b> |
| RHE.04.122310 - Integração da folha              | 27.427,44  |
| <b>VIGENCIA: Set/2017-Ago/2018</b>               |            |





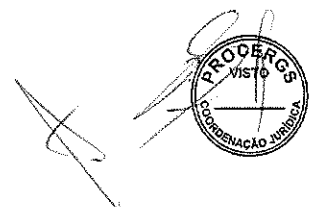
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

## Relação dos Sistemas

- a) Administração de Serviços do **IPERGS** (ASI)
- b) Controle de Devedores do **IPERGS** (CDI)
- c) Compensação Previdenciária (CPV)
- d) Sistema de Beneficiários do **IPERGS** (SBI)
- e) Sistemas de Contribuintes do **IPERGS** (SCI)
- f) Sistema Administração Financeira (SFI)
- g) Sistema de Rendimentos do **IPERGS** (SRI)
- h) Sistema Médico Hospitalar (SMH)
- i) Sistema de Reembolso Médico (SRM)
- j) Sistema de Análise de Negócios (SAN)
- k) Sistema de Atendimento (IPA)
- l) Sistema de Recursos Humanos Pensionistas (RHE)
- m) Administração de Operação de Sistemas (SOE)

- controle do acesso, da operação e da comunicação entre as aplicações;
- padronização dos formatos de tela e diálogos;
- interação através de menus dinâmicos, para o operador;
- diferenciação do perfil de operação para funcionários e operadores;
- contabilização dos sistemas para efeito de faturamento;
- controle de ocorrências de erros de programas;
- proteção no acesso de *logons* e geração de versões;
- suporte à troca de mensagens operacionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

Ambiente Online - Módulos do Sistema

Sub-Módulo Histórico Funcional

Histórico Funcional

Busca de Servidores [ERG0024]

Dados Pessoais

Servidores [ERG0074]

Formação [ERG0097]

Histórico do Servidor [ERG0007]

Consultas

Servidores / Formação [ERG0108]

Dependentes

Dados Pessoais [ERG0068]

Busca Dependente [ERG0023]

Histórico de Dependentes [ERG0136]

Pensões Alimentícias

Regra de Pensão [ERG0196]

Consultas

Pensões / Base [ERG0150]

Pensões / Servidor [ERG0150]

Pensões Vitalícias

Pensões / Servidor [ERG0179]

Regras de Pensão [ERG0067]

Busca Pensionistas [ERG0025]

Consultas

Consulta Pensionista / Tipo Pensão [ERG0339]

Consulta Pensionista / Servidor [ERG0340]

Histórico de Pensionistas [ERG0176]

Vínculos Funcionais

Ingresso [ERG0130]

Vínculo [ERG0261]

Requisição [ERG0204]

Aposentadoria Temporal [ERG0336]

Vacância [ERG0251]

Histórico de Vínculos [ERG0227]

Consultas

Servidores / Regime Jurídico [ERG0116]

Servidores / Categoria [ERG0115]

Servidores Aposentados [ERG0104]

Aposentadorias Proporcionais [ERG0009]

Servidores / Vacância [ERG0117]

Vínculos / Servidor [ERG0260]

Lista Requisitados [ERG0152]

Ficha Funcional [ERG0203]

Lista Dados Servidor [ERG0149]

Certidão Funcional [TRHE0016]

Exercícios

Exercícios / Servidor [ERG0085]



*[Handwritten mark]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Eventos

## Eventos de Cargo

Eventos de Cargo [ERG0302]  
Eventos de Mudança de Cargo [ERG0304]  
Eventos de Progressão [ERG0303]  
Eventos de Remoção [ERG0305]  
Eventos de Mudança de Jornada [ERG0306]

## Eventos de Substituição

Eventos de Substituição [ERG0300]  
Indicação Prévia [ERG0352]  
Substituições Fracionadas por Servidor [RHE0022]  
Substituições Fracionadas por Período [RHE0023]

## Consultas

Servidores / Subcategoria [ERG0114]  
Servidores / Cargo Efetivo e Setor [ERG0107]  
Provedores / Servidor [ERG0151]  
Vínculos / Setor e Data [ERG0258]  
Lotações / Setor e Turno [ERG0086]  
Organograma de Chefias por Setor [ERG0271]  
Servidores Substitutos [ERG0222]  
Indicações para Substituições [ERG0353]  
Pesquisa Eventos [ERG0272]  
Histórico Funcional [ERG0273]

## Atributos

Atributos do Servidor [ERG0105]  
Lançamento Coletivo de Atributos [ERG0017]  
Incorporação de Chefia [ERG0128]  
Incorporação de Hora Extra [ERG0129]  
Atributos de Dependentes [ERG0066]  
Atributos de Pensionistas [ERG0341]  
Carga de Atributos [ERG0262]

## Consultas

Atributos / Servidor [ERG0256]  
Servidor / Atributo [ERG0155]  
Consulta de Atributos de Dependentes [ERG0370]  
Consulta de Atributos de Pensionistas [ERG0371]

## Licenças Afastamentos

Licenças/Afastamentos [ERG0141]  
Cessões Externas [ERG0038]  
Cessões Internas [ERG0313]

## Licença Prêmio

Aquisição de Licença Prêmio [ERG0181]  
Licenças Prêmio [ERG0144]

## Consultas

Cessões Externas / Data [ERG0039]  
Cessões Internas / Data [ERG0315]  
Servidores Afastados [ERG0140]  
Retornos de Afastamento [ERG0207]  
Licença Prêmio em Haver [ERG0143]  
Servidores em Licença Prêmio [ERG0112]  
Licença Prêmio por Setor [ERG0142]  
Consulta Cessões Internas/Externas [ERG0374]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Frequência

Frequência [ERG0102]

Lançamento Coletivo de Frequência [ERG0167]

## Consultas

Frequência Anual [ERG0139]

Ocorrências de Frequência / Servidor [ERG0101]

Horas Extras / Servidor [ERG0123]

Servidor / Frequência [ERG0110]

## Férias

Férias [ERG0090]

Lançamento Coletivo de Férias [ERG0089]

Período Aquisitivo de Férias [ERG0180]

## Médias de Horas Extras

Período Aquisitivo [ERG0156]

Férias [ERG0157]

## Consultas

Servidores em Férias [ERG0109]

Férias em Haver [ERG0091]

Férias / Setor e Data [ERG0214]

## Contagem de Tempo

Averbações de Tempo de Serviço [ERG0019]

Desaverbações de Tempo de Serviço [ERG0069]

Pré-Contagem [ERG0183]

## Pastas Funcionais

Pasta Funcional [ERG0177]

## Consultas

Pastas / Assunto [ERG0178]

## Atos Coletivos

Impressão de Atos Coletivos [ERG0127]

Seleção para Atos Coletivos [ERG0119]

## Registros Pendentes

Efetivação de Registros Pendentes [ERG0354]

Mudança de Situação de Publicação [TRHE0005]

## Diversos

Classificação Orçamentária / Vínculo [ERG0042]

Análise de Solicitações [ERG0281]

## Consultas

Leis / Servidor [ERG0276]

Publicações / Servidor [ERG0277]

Servidores / Lei [ERG0278]

Servidores / Publicação [ERG0279]

## Sub-Módulo: Vagas

## Controle Individual

Cadastro de Vagas para Cargos [ERG0125]

Reserva de Vagas para Cargos [ERG0212]

Transferência de Vagas entre Setores [ERG0337]

## Consultas

Histórico de Ocupação de Vagas dos Cargos [ERG0169]

Vagas Desocupadas / Cargo e Setor [ERG0252]



B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Consultas

Histórico de Ocupações de Vagas (Funções) [ERG0170]  
Vagas Desocupadas / Função e Setor [ERG0253]

## Controle Quantitativo

Manutenção de Quadros de Vagas para Cargos (QVC) [ERG0160]  
Reserva de Vagas para Setores no QVC [ERG0205]  
Distribuição de Vagas do QVC por Setor [ERG0190]  
Compromisso de Vagas para Setores no QVC [ERG0265]  
Reserva de Vagas do QVC por Compromisso [ERG0268]

## Consultas

Consulta no Quadro de Vagas para Cargos [ERG0188]  
Consulta no Quadro de Vagas para Cargos [ERG0269]  
Consulta Histórico do Quadro de Vagas para Cargos [ERG0274]  
Manutenção do Quadro de Vagas para Funções (QVF) [ERG0161]  
Reserva Vagas para Setores no QVF [ERG0206]  
Distribuição de Vagas do QVF por Setor [ERG0191]  
Compromisso de Vagas para Setores no QVF [ERG0267]  
Reserva de Vagas no QVF por Compromisso [ERG0266]

## Consultas

Consulta no Quadro de Vagas para Funções [ERG0189]  
Consulta no Quadro de Vagas para Funções [ERG0270]  
Consulta Histórico do Quadro de Vagas para Funções [ERG0275]

**Sub-Módulo: Treinamento**

## Treinamento

Agendas [ERG0003]  
Inscrições [ERG0131]  
Avaliação de Treinamentos [ERG0018]  
Lista Agenda [ERG0145]

## Entidades

Entidades Ofecedoras de Treinamento [ERG0133]  
Entidades que Oferecem Determinado Evento [ERG0132]

## Locais

Locais [ERG0146]  
Locais Ocupados [ERG0147]

## Eventos

Catálogo de Eventos [ERG0062]  
Eventos oferecidos por determinada Entidade [ERG0061]  
Habilitações / Servidor [ERG0122]  
Eventos que um Funcionário pode ministrar [ERG0121]

## Instrutores

Cadastro de Instrutores [ERG0135]  
Instrutores que podem ministrar um evento [ERG0134]  
Servidores Habilitados [ERG0111]

**Sub-Módulo: Medicina e Segurança**

## Medicina do Trabalho

Prontuário Médico [ERG0185]  
Exame Médico Admissional [ERG0083]  
Agenda Matriz do Médico [ERG0377]  
Agenda do Médico [ERG0378]  
Atendimento de Agendas [ERG0376]  
Agendamento de Consultas [TRHE0006]  
Agendamento de Consultas sem crítica [TRHE0007]  
Disponibilidade de Agendas [TRHE0008]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Segurança do Trabalho

Riscos e Equipamentos por Setor [ERG0215]  
Equipamentos por Servidor [ERG0113]  
Acidentes de Trabalho (Sinistros) [ERG0001]  
Acidentes Individuais de Trabalho [ERG0001]

## Consultas

Servidores com Equipamento [ERG0193]  
Setores com Equipamento [ERG0194]  
Servidores Relacionados a Acidente [ERG0002]

**Sub-Módulo: Concursos**

Concursos e Vagas oferecidas [ERG0050]  
Relação de Classificados no Concurso [ERG0031]  
Ingresso de Classificados [ERG0049]

## Consultas

Documentos a serem Entregues [ERG0064]

**Sub-Módulo: Processos**

Conjuntos de Servidores  
Cadastro de Eleitos [ERG0120]  
Geração de Eleitos por Regra [ERG0093]  
Geração Manual de Eleitos [ERG0308]  
Grupos de Crédito [TRHE0013]

## Contagem de Tempo

Pré-Contagem [ERG0183]  
Contagem Individual de Tempo [ERG0043]  
Contagem Para Geração de Direitos [ERG0056]

## Folha de Pagamentos

Cadastro de Folhas [ERG0096]  
Gera. Contracheque [RHE0003]  
Recolhimento de ROF [TRHE0012]  
Abertura de ROF [TRHE0010]

## Consignações

Consignações / Servidor [ERG0053]  
Servidores / Consignatária [ERG0054]  
Consignações/Pensionista [ERG0284]  
Pensionistas / Consignatária [ERG0285]  
Carga de Consignações [ERG0051]  
Situação de Consignações [TRHE0015]

## Movimentos

Lançamento Manual [ERG0311]  
Lançamento Manual Pensionista [ERG0312]

## Tabelas de Valores

Valores da Tabela de Vencimentos [ERG0257]  
Valores Auxiliares [ERG0254]  
Faixas de Valores [ERG0255]

## Processamento

Cálculo Total da Folha [ERG0028]  
Cálculo da Folha para Eleitos [ERG0063]

## Pós-Processamento

Geração de Arquivos para Bancos [ERG0011]  
Parcelamento de Crédito [ERG0175]



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

Remoção de Contracheque [ERG0202]  
Estorno Total de Contracheque [ERG0080]  
Mensagens de Contracheque [ERG0286]  
Mensagens Contracheque por Grupo Eleitos [ERG0287]  
Bancos e Grupos de Crédito [TRHE0014]

## Consultas

Consulta Parcelamento [ERG0052]  
Consulta Crédito Bancário [ERG0059]

## Folhas Avulsas

Dependências entre Rubricas [ERG0297]  
Cadastro Manual de Contracheque [ERG0295]

## Parcelamentos

Gerar parcelamento [ERG0299]  
Manutenção de Parcelas [ERG0307]

## Consultas

Lista Pagamentos [ERG0004]  
Lista Contracheque [ERG0092]  
Lista Contracheque de Dependentes [ERG0298]  
Lista Pagamentos de uma Competência [ERG0046]  
Lista Pagamentos de um Mês / Ano [ERG0350]  
Lista Créditos Efetuados / Banco [ERG0148]  
Lista Servidores por Rubrica [ERG0310]  
Consulta Servidores ROF [TRHE0011]

## Gerar Arquivos

Informe de Rendimentos e DIRF [ERG0072]  
RAIS [ERG0192]  
PASEP [ERG0077]  
CAGED [ERG0314]

## FGTS

FGTS [ERG0095]  
Cadastro de Depósitos de FGTS [ERG0259]

## Ocorrências de Processamento

Lista Sumário de Execução [ERG0223]

## Sub-Módulo: Tabelas (Parametrização)

Mensagens de Erro [ERG0290]  
Relação entre Tabelas e Transações [ERG0320]  
Lista de Campos de Auditoria [ERG0321]  
Auditoria Ergon [ERG0240]

## Histórico Funcional

Tabelas de Referência e Vencimento [ERG0224]

## Dados Pessoais

Cadastro da Faixas de PIS / PASEP [ERG0087]  
Números Disponíveis de PIS / PASEP [ERG0168]

## Dependências

Tipos de Dependência [ERG0234]  
Bases de Cálculo de Pensão Alimentícias [ERG0020]  
Tipos de Reajuste de Pensão Alimentícias [ERG0243]

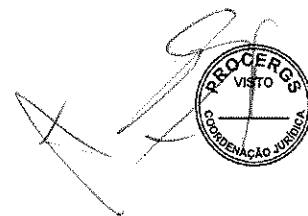
## Pensões Especiais

Tipos de Pensão Vitalícia [ERG0249]



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Vínculos

Tipos de Vínculo [ERG0239]  
Regimes Jurídicos [ERG0199]  
Categorias [ERG0036]  
Tipos de Aposentadoria [ERG0237]  
Formas de Vacância [ERG0100]  
Tipos de Órgãos Externos [ERG0238]  
Órgãos Externos [ERG0173]  
Tipos de Cessão [ERG0363]

## Provimentos e Lotações

Cargos [ERG0034]  
Cargos (Continuação) [ERG003402]  
Controle de Acumulação de Cargos [ERG0325]  
Formas de Provimento [ERG0118]  
Jornadas [ERG0137]  
Horários de Trabalho [ERG0124]  
Atividades [ERG0014]  
Disciplinas [ERG0073]  
Turnos [ERG0245]

## Eventos

Tipos de Evento [ERG0082]  
Grupos de Tipos de Evento [ERG0322]  
Perfis de Segurança por Tipo de Evento [ERG0288]

## Atributos

Tipos de Atributo [ERG0230]  
Tipos de Incorporação [ERG0248]  
Regras de Pagamento Automático de Atributo [ERG0197]  
Perfis de Segurança para Lançamento de Atributo [ERG0213]  
Lista de Incompatibilidade de Atributos [ERG0323]  
Grupos de Atributos [ERG0368]

## Frequência

Tipos de Frequência [ERG0247]  
Códigos de Frequência [ERG0045]  
Regras de Lançamento de Frequência [ERG0198]  
Perfis de Segurança para Lançamento de Frequências [ERG0182]  
Grupos de Frequência [ERG0366]

## Tempo Externo

Tipos de Tempo [ERG0250]

## Pastas Funcionais

Assuntos [ERG0012]  
Perfis de Segurança para Lançamento de PF [ERG0373]

## Benefícios

Tipos de Benefício [ERG0231]

## Registros Pendentes

Parametrização [ERG0355]

## Previdência

Institutos [ERG0357]  
Entidades [ERG0356]  
Fundos [ERG0358]  
Tipos de Benefícios [ERG0359]  
Regimes [ERG0360]  
Entes Federados [ERG0361]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Módulo C

Destinos e Versões [ERG0071]  
Cálculo Parcial [ERG0029]

## Folha de Pagamentos

Tipos de Folha [ERG0246]  
Tabelas para folha [ERG0226]  
Tipos de Cálculo [ERG0232]  
Tipos de Fórmula da Folha [ERG0228]  
Nomes de Fórmula Válidos / Tipo [ERG0138]  
Fórmulas de Pagamento [ERG0098]  
Tipos de Rubrica [ERG0244]  
Rubricas [ERG0209]  
Lista Rubricas [ERG0153]  
Fatores para Cálculo [ERG0088]  
Lista de Rubricas Correspondentes [ERG0296]  
Espécies de Consignação [ERG0078]  
Espécies / Rubrica [ERG0291]  
Cadastro de Consignatárias [ERG0309]  
Centros de Custo [ERG0037]  
Elementos de Despesas [ERG0075]  
Rubricas / Elemento de Despesa [ERG0211]  
Tipos de Classificação Orçamentária / Financeira [ERG0041]  
Elementos de Despesa / Classificação de Folha [ERG0076]  
Tipo de Informação Textual em Fichas Financeiras [ERG0235]  
Tipo Informação de Cálculo [ERG0324]  
Layout de Arquivos para Crédito Bancário [ERG0033]  
Carregar/Descarregar Fórmulas para Folha [ERG0294]  
Parametrização de Rubricas / Empresa [RHE0002]

## Contagem de Tempo

Finalidade de Contagem [ERG0094]  
Parâmetros para Finalidades de Contagem [ERG0174]  
Códigos de Contagem [ERG0044]  
Códigos de Frequência X Códigos de Contagem [ERG0055]  
Tipo Informação de Contagem [ERG0335]  
Tipo Informação de Averbação [ERG0330]  
Tabelas para Contagem [ERG0225]  
Fórmulas de Contagem [ERG0099]  
Carregar/Descarregar Fórmulas de Contagem [ERG0293]

## Medicina do Trabalho

Tabela CID [ERG0026]  
Cadastro de Exames [ERG0084]  
Cadastro de Médicos [ERG0027]  
Tipos de Exame Admissional [ERG0242]  
Especialidades Médicas [ERG0375]

## Segurança do Trabalho

Recursos (Máquinas e Equipamentos) [ERG0195]  
Tipos de Acidentes de Trabalho [ERG0241]

## Concursos

Documentos [ERG0048]  
Especialidades [ERG0079]

## Documentos Legais

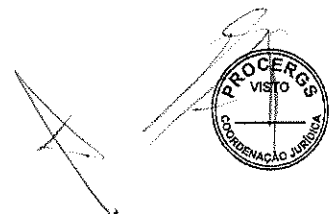
Documentos Legais [ERG0263]

## Atos

Atos [ERG0015]  
Atos Válidos por Tela [ERG0016]



*Handwritten signature*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

Palavras Chaves para Atos Coletivos [ERG0013]  
Parametrização Motivo X Assunto [TRHE0003]  
Autoridades Responsáveis [TRHE0004]

Treinamento e Formação  
Áreas de Conhecimento [ERG0010]  
Cursos de Formação [ERG0060]

Calendário  
Tipos de Calendário [ERG0233]  
Calendário [ERG0030]

Parâmetros de Turno/Localização  
Tipos de Acesso e Turno [ERG0229]  
Parametrizações adicionais para Setores [ERG0216]  
Tipo Setor Ergon [ERG0236]  
Parametrização de Cargo/Setor [ERG0035]  
Características por Turno / Setor [RHE0001]

Web  
Mensagens para Funcionários [ERG0280]  
Controle de Acesso dos Servidores via Web [ERG0283]

**Relatórios****- Nativos do sistema Ergon**

Grupo 01 - Histórico Funcional

Relação de Funcionários [ERG0101R]  
Relação de Funcionários com Chefia [ERG0102R]  
Relação de Funcionários Cedidos a Outras Instituições [ERG0103F]  
Relação de Funcionários Requisitados de Outras Instituições [ERG0104R]  
Relação de Funcionários Ativos com Mais de N Anos [ERG0106R]  
Relação de Funcionários Aposentados / Falecidos com Pensionistas [ERG0107R]  
Relação de Funcionários por Setor [ERG0108R]  
Mapa de Tempo de Serviço [ERG0109R]  
Relação de Aniversariantes de um Mês [ERG0110R]  
Funcionários Aniversariantes do Mês (com dados) [ERG0111R]  
Relação de Dependentes [ERG0112R]  
Relação de Funcionários por Cód. Frequência no período [ERG0113R]  
Previsão de Férias para Funcionários. [ERG0114R]  
Histórico de alterações feitas nos dados funcionários [ERG0115R]  
Histórico de alterações feitas por usuário / setor [ERG0116R]  
Relatório de Eventos por Tipo de Evento [ERG0117P]  
Relatório de Eventos por Funcionário [ERG0118P]  
Mapa de Contagem de Tempo de Serviço [ERG0119P]  
Simulação de cálculo do valor inicial dos Proventos [ERG0120R]

Grupo 02 - Folha Contracheque

Listagem das listas contracheque dos funcionários [ERG0201R]  
Retrato do contracheque [ERG0202P]  
Retrato do contracheque de pensionista alimentícia [ERG0204P]

Grupo 03 - Folha Bancos

Relação bancária de pagamentos [ERG0301R]  
Relação bancária alternativa - Lista exceções [ERG0302R]  
Resumo bancário por banco / agência [ERG0303R]  
Resumo da folha por banco [ERG0304R]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE**

**Grupo 04 - Comparações de Folha**

Comparação de folhas paralelas por funcionário [ERG0401R]  
Comparação de folhas paralelas por regra de comparação [ERG0402R]  
Lista de diferenças entre valores das rubricas de duas folhas. [ERG0403R]  
Comparativo sintético de folhas paralelas. [ERG0404R]

**Grupo 05 - Folha (Relatórios Gerais)**

Relatório Contábil Analítico [ERG0501R]  
Relatório Contábil Sintético [ERG0502R]  
Relação de Funcionários com Líquido Negativo [ERG0503R]  
Relação de Funcionários que Receberam determinada Rubrica [ERG0504R]  
Totais pagos / descontados por Rubrica []  
Totais recebidos pelos cotistas (Pensões Alimentícias) [ERG0506R]  
Relação de Consignatárias por Funcionário [ERG0507R]  
Totalização das Consignatárias [ERG0508R]  
Lista dos Fatores de Folha [ERG0509R]  
Ficha financeira dos Funcionários [ERG0511R]  
Relatório de Eventos Concomitantes a Revisar [ERG0512P]  
Relatório de Eventos Concomitantes (independente de revisão) [ERG0513P]  
Lista de Retidos por Folha [ERG0514R]  
Lista de Retidos por Competência [ERG0515R]  
Lista funcionários por Rubrica [ERG0516R]  
Lista Sumários [ERG0517R]  
Relatório de ocorrências por ficha financeira [ERG0518R]  
Relatório de ocorrências da folha [ERG0519R]  
Relatório Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho [ERG0520R]  
Descrição Quântica de Folhas [ERG0531R]  
Relatório de retificações necessárias para a GFIP [ERG0532R]

**Grupo 06 - Tabelas Genéricas**

Relação das Formulas de Cálculo [ERG0601R]  
Relação dos Valores Utilizados na Folha [ERG0602R]  
Acompanhamento de processos operacionais [ERG0603R]

**Grupo 07 - Relatórios Quantitativos**

Quantitativo de Funcionários por Cargo [ERG0701R]  
Quantitativo de Funcionários por Função [ERG0702R]  
Total de Servidores por Categoria, Subcategoria e Lotação [ERG0703R]  
Total de Vagas para Cargos [ERG0704R]  
Total de Vagas para Funções [ERG0705R]  
Total de Vagas de Quadro por Cargo e Setor [ERG0706P]  
Total de Vagas de Quadro por Função e Setor [ERG0708P]

**Grupo 08 - Relatórios Anuais**

Informe de Rendimentos [ERG0802R]

**Grupo 09 - Encargos**

Impressão do Guia de Recolhimento da Previdência Social [ERG0901R]  
Deduções do INSS definidas por Fatores de Folha [ERG0902R]  
Discriminativo de Valores Pagos a Título de Contribuição ao INSS [ERG0903R]

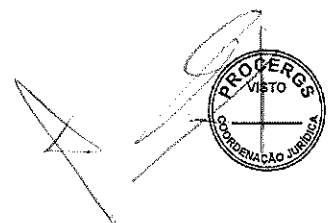
**Grupo 10 - Controle de Vagas**

Ocupação de vagas p/setor e cargo em determinada data [ERG1001R]  
Ocupação de vagas p/setor e função em determinada data [ERG1002R]



*[Handwritten signature]*

*e*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Grupo 11 - Configuração Histórico Funcional

Listagem de números de PIS/PASEP disponíveis para utilização [ERG1101R]  
Listagem de tipos de dependência [ERG1102R]  
Listagem de bases de cálculo de pensões alimentícias [ERG1103R]  
Listagem de tipos de reajuste de pensões alimentícias [ERG1104R]  
Listagem de tipos de pensão especial [ERG1105R]  
Listagem de tipos de vínculo [ERG1106P]  
Listagem de regimes jurídicos [ERG1107R]  
Listagem de categorias funcionais [ERG1108R]  
Listagem de tipos de aposentadoria [ERG1109P]  
Listagem de formas de vacância [ERG1110R]  
Listagem de tipos de órgãos externos [ERG1111R]  
Listagem de órgãos externos [ERG1112P]  
Listagem de tabelas de vencimentos [ERG1113R]  
Listagem de cargos [ERG1114P]  
Listagem de formas de provimento [ERG1115P]  
Listagem de jornadas de trabalho [ERG1116P]  
Listagem de horários de trabalho [ERG1117R]  
Listagem de atividades [ERG1118P]  
Listagem de disciplinas [ERG1119P]  
Listagem de turnos [ERG1120P]  
Listagem de tipos de evento [ERG1121R]  
Listagem de tipos de atributo [ERG1122P]  
Listagem de tipos de incorporação [ERG1123P]  
Listagem de perfis de segurança por atributo [ERG1124P]  
Listagem de tipos de frequência [ERG1125P]  
Listagem de códigos de frequência [ERG1126P]  
Listagem de tipos de tempo [ERG1127R]  
Listagem de assuntos de pastas funcionais [ERG1128P]  
Listagem de tipos de benefícios [ERG1129P]  
Listagem de sindicatos [ERG1130P]

## Grupo 12 – Documentos

Declaração de Remuneração de Servidor 'Se Vivo Fosse' [ERG1201R]  
Certidão de Índices de Reajuste [ERG1202R]

**- Nativos do sistema Hades**

## Grupo 01 – Padrões de Acesso

Padrões de Acesso [HAD0101R]

## Grupo 02 – Sistemas

Sistemas e Transações [HAD0201R]

## Grupo 03 – Usuários

Usuários [HAD0301R]  
Usuários por Padrão [HAD0302R]

## Grupo 04 – Log de Processos

Log de Processos [HAD0401R]

## Grupo 05 – Setores

Relatório Hierárquico de Setores [HAD0501R]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Grupo 06 – Auditoria

Auditoria [HAD0601R]

**- Desenvolvidos para necessidades locais (Customizados)**

## Grupo 30 – Folha de Pagamento

Relação de Vantagens e Descontos [RHE3001P]  
Folha de Pagamento [RHE3002P]  
Folha de Pagamento [RHE3003P]  
Totais Creditados [RHE3004P]  
Estatística de Pagamento [RHE3005P]  
Relação de Totais de Códigos [RHE3802P]  
Demonstrativo de Pagamento da Administração Direta [RHE3015P]  
Relatório Estatístico [RHE3017P]  
Relatório Estatístico [RHE3018P]  
Relatório Servidores em situação de não Recebimento na Folha [RHE3020P]

## Grupo 31 – Recursos Humanos

Conferência de Vantagens [RHE3101P]  
Concessão Automática de Vantagens [RHE3102R]  
Certidão de Tempo do Servidor [RHE3103R]  
Quantitativo de Servidores Ativos por Vínculo [RHE3110R]  
Quantitativo de Servidores por Órgãos/Secretaria e Vínculo - [RHE3111R]  
Quantitativo de Servidores Ativos por Cargo [RHE3112R]  
Quantitativo [RHE3113R]  
Falecimentos Ocorridos no Período [RHE3115R]  
Servidores c/Gratificação Permanência - Prorrogação [RHE3118R]  
Servidores Inativos por Invalidez [RHE3119R]  
Servidores Ativos que Completaram 70 anos / RPPS [RHE3120R]  
Servidores em Licença Especial Aguardando Aposentadoria - LAA [RHE3121R]  
Ingressos Ocorridos no Período [RHE3122R]  
Quantitativo Servidores Ativos/Inativos p/Vínculo e Órgão/Secretaria [RHE3123R]  
Relação de Quadro e Ocupação [RHE3124R]  
Relação de Licenças Concedidas [RHE3125R]  
Quantitativo de Licenças Concedidas por Município [RHE3126R]  
Relação de Licenças Concedidas por Funcionário [RHE3127R]  
Relatório de Servidores Caged [RHE3128P]  
Relatório Geral de Funções [RHE3129P]  
Relatório Geral de Funções - Totais [RHE3130P]  
Relatório de Funções por Órgão [RHE3131R]  
Relatório de Funções por Quadro RL [RHE3132R]  
Relatório de Publicação ref. Lotação [RHE3133R]  
Relatório Geral do CAGED [RHE3234P]

## Grupo 32 – Diário

Histórico de Alterações [RHE3201R]

## Grupo 34 – Mensal

Demonstrativo Mensal de Arrecadação Depósitos de Outros Consignatários [RHE3401P]  
Demonstrativo Mensal de Arrecadação da Previdência [RHE3402P]  
Resumo Financeiro de Arrecadação Previdência e Consignatários IPERGS [RHE3403P]  
Demonstrativo Previdenciário (RBDP120.1) [RHE3404R]  
Demonstrativo do Fundo de Assistência Saúde (RBDP120.2) [RHE3405R]  
Demonstrativo Mensal de Pagamento de Horas Extras [RHE3406P]  
Eventos de Substituição [RHE3407P]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO DE  
RECURSOS HUMANOS DO ESTADO RS – RHE

## Grupo 35 – Semestral

Demonstrativo Semestral Quadro Pessoal ATIVOS [RHE3501P]  
Demonstrativo Semestral Quadro Pessoal AFASTADOS [RHE3502P]

## Grupo 37 – Avulsos

Segunda Via do Contracheque [RHE3701R]  
Demonstrativo Horas Extras da Competência [RHE3702P]  
Fatores Dif - BDP Jan-Fev [RHE3703P]

## Grupo 38 – Integrações

Geradores de Pensão com Situação Diferente de Falecidos [RHE3801R]  
Totais de Códigos [RHE3802R]  
Cotas Inválidas para Atualização API [RHE3803P]  
Cotas Atualizadas API [RHE3804P]  
Relação de Inscrições Realizadas PASEP [RHE3805R]  
Relação de Inscrições não Realizadas PASEP [RHE3806R]  
Pensionistas sem 'Pensão IPE' com Cotas API [RHE3807P]  
Retorno Integração Banco do Brasil [RHE3808P]

## Grupo 40 – Estágio Probatório

Folha de Rosto formulário avaliação – Dec.44376 [TRHE4001R]  
Folha de Rosto formulário avaliação – Port.95 2000 [TRHE4002R]  
Servidores com avaliação de estágio probatório [TRHE4003R]  
Acompanhamento de estágio probatório p/Decreto 44376 - ANEXO IV [TRHE4004P]  
Comunicado de Conclusão do Estágio definido pelo ANEXO II [TRHE4007P]

## Grupo 41 – Medicina e Segurança

Servidores com agendamento médico em uma determinada data [TRHE4101R]

e



*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV

## Nível de Serviço e Manutenção do Sistema de Abertura de Incidentes

- 1.1 - Partindo da premissa de que a prestação de serviços na área de informática não possui garantia integral de nível de serviço, denomina-se Acordo de Nível de Serviço (ANS); para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico de um serviço prestado proposto pela **PROCERGS**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **PROCERGS**, mas sim indicador de excelência técnica;
- 1.2 - A **PROCERGS** compromete-se a prestar os SERVIÇOS com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
- disponibilidade de acesso aos sistemas/aplicativos;
  - disponibilidade de funcionalidades dos sistemas/aplicativos;
  - disponibilidade de Suporte Técnico;
- 1.3 - O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao **IPERGS**. Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste anexo, a **PROCERGS** estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas, caso existam;
- 1.4 - No que tange à disponibilidade de ACESSO, todos os sistemas e aplicativos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada neste documento, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão o pleno funcionamento dos componentes necessários aos sistemas até o *Firewall/Backbone* da **PROCERGS**;
- 1.5 - A **PROCERGS**, desde que observadas as obrigações a cargo do **IPERGS** e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter este Acordo de Nível de Serviços ou garantia de desempenho, ressalvando as seguintes hipóteses:
- Falha na conexão fornecida por empresas de telecomunicações, sem responsabilidade da **PROCERGS**;
  - As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança dos servidores, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança;
  - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;
  - Falha em *hardwares* de propriedade do **IPERGS**, que suportam os sistemas objetos deste ANS;
  - Alterações de configuração executadas por funcionários do **IPERGS** que provoquem problemas de funcionamento dos serviços prestados;
  - Ausência ou irregularidade nas licenças de *software* necessárias ao acesso ou funcionamento das aplicações ou sistemas que sejam de responsabilidade do **IPERGS**;
  - Problemas no processo de homologação realizado pelo **IPERGS** que causem problemas de acesso ou funcionamento aos serviços contratados;
- 1.6 - O sistema abaixo utilizará as seguintes regras de funcionamento:

| Serviço | Dias Úteis | Feriados e finais de semana |
|---------|------------|-----------------------------|
| RHE     | 07h às 20h | Não previsto                |

- entende-se por Disponibilidade de Acesso, tornar o sistema do cliente disponível da infraestrutura de acesso interna da **PROCERGS** até o ambiente do mesmo, validando a forma de acesso utilizada, abertura do programa principal e autenticação do usuário.
  - restrições: a garantia de disponibilidade de acesso abrange apenas todo o pleno funcionamento dos componentes necessários ao sistema até o *Firewall/Backbone* da **PROCERGS**;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV

## Nível de Serviço e Manutenção do Sistema de Abertura de Incidentes

- b) indisponibilidades de acesso ao sistema acima, acordadas previamente com o **IPERGS**, para ajustes técnicos ou manutenções diversas em *hardwares* e *softwares*, tais como, implantações de versões, horário de verão, *upgrades*, e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento, não serão consideradas no cálculo do percentual de disponibilidade de acesso;
- c) os acessos fora dos horários estabelecidos acima deverão ser acordados previamente;
- d) atendimento, via telefone (*Help Desk*), para registro de incidentes:

- d1) compete à **PROCERGS** dispor de sistema de abertura de incidentes;
- d2) atendimento técnico das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados.
- d3) os incidentes são classificados quanto à criticidade nos seguintes níveis:

**Classe 1 (Criticidade Alta):** O problema causa perda ou paralisação total dos serviços e/ou aplicativo. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.

**Classe 2 (Criticidade Média):** O problema causa uma grave perda da funcionalidade de serviços e/ou aplicativo. Não existe nenhuma alternativa aceitável, mas as operações podem continuar ainda que de modo restrito.

**Classe 3 (Criticidade Baixa):** O problema causa perda menor da funcionalidade de serviços e/ou aplicativo. O impacto constitui uma inconveniência que exige uma alternativa para restaurar a funcionalidade.

- e) equipe para solução de incidentes:

- e1) os incidentes deverão ser atendidos nos seguintes prazos máximos:

| Classe | Atendimento<br>(após a abertura do incidente) | Solução<br>(após o término do prazo para atendimento) |
|--------|---|---|
| 1      | 1 (uma) hora corrida                          | 2 (duas) horas corridas                               |
| 2      | 2 (duas) horas corridas                       | 4 (quatro) horas corridas                             |
| 3      | 4 (quatro) horas corridas                     | 8 (oito) horas corridas                               |

- e2) a **PROCERGS** deverá atender aos prazos fixados para, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos incidentes abertos. Os 10% (dez por cento) restantes serão solucionados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- f) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de comprovação e acompanhamento, será enviado ao **IPERGS** relatório contendo as metas e resultados obtidos do ANS, firmado entre as partes.

\*\*\*\*\*



